



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 2.704/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada nos termos dos autos de processo administrativo nº 20.272/2015, de 08/06/2015, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais n.ºs 943/2006 e 2.616/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público designado(a) por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, Coordenador do sistema.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Habilitada para Ministrar Cursos Profissionalizantes nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Paranaguá em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas, características e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Acolhimento das propostas: 21/08/2015 às 09:00 até 16/09/2015 às 13:59 horas.

4.2. Abertura das propostas: 16/09/2015 às 14:00 horas até 16/09/2015 às 14:59 horas.

4.3. Início da sessão de disputa de preços: 16/09/2015 às 15:00 horas.

4.4. **O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário oficial de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

eletrônico e na documentação relativa ao certame;

4.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: cpl@pmpgua.com.br ou marilete.cpl@pmpgua.com.br ou pelo fax (41) 3420-2731. As consultas serão respondidas através do site do sistema **licitacoes-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão através das seguintes Dotações Orçamentárias:

18.04.08.243.0201.5647.3.3.90.39.3709.4800,	18.04.08.243.0201.5647.3.3.90.39.3718.4800,
18.04.08.243.0201.5647.3.3.90.39.3724.4800,	18.04.08.243.0201.5647.3.3.90.39.3725.4800,
18.04.08.243.0201.5647.3.3.90.39.3737.4800,	18.04.08.243.0201.6634.3.3.90.39.3708.4800,
18.04.08.243.0201.6634.3.3.90.39.3722.4800,	18.04.08.243.0201.6634.3.3.90.39.3723.4800,
18.04.08.243.0201.6634.3.3.90.39.3739.4800,	18.04.08.243.0201.6634.3.3.90.39.3811.4800,
18.04.08.244.0201.6693.3.3.90.39.3934.4800,	18.04.08.243.0201.6634.3.3.90.39.3935.4800,

previsto para este exercício, devidamente ajustadas para o ano seguinte.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A;

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País;

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

7.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso identificado**”;

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei;

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão;

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

9.5. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.6. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.7. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

9.10. **A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINALS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.”, RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015 (A/C: Marilete Rodrigues da Silva).**

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4;

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados;

10.3. O licitante deve apresentar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor do item de acordo com o Termo de Referência, expresso em Real (R\$);

10.4. No preço ofertado devem ser considerados tributos, tarifas, despesas com pessoal, equipamentos, materiais necessários a execução do serviço, isto é, a CONTRATADA deverá incluir todas as despesas relacionadas com a natureza e a localização dos serviços, suas condições gerais e tudo que possa influir sobre estas;

10.5. Os valores propostos devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação.

10.6. O valor máximo da proposta será de: **R\$ 142.810,38 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais e trinta e oito centavos).**

10.7. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias.

10.8. A relação de cursos a serem contratados (ANEXO I), foi montada a partir do perfil produtivo dos usuários e das necessidades de capacitação dos profissionais atuantes nos CRAS e CREAS, análise prévia de algumas possibilidades de cursos profissionalizantes oferecidos no mercado e sugestões desses beneficiários;

10.9. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.

10.10. Não serão aceitas cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional,



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;

11 HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

11.2 Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

11.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovação da condição de ME ou EPP;
- g) Declaração Art. 7º conforme modelo do Anexo VII.

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ou positivas com efeito de negativa;

11.2.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3. Qualificação Técnica

11.2.3.1. registro ou inscrição na entidade profissional competente;

11.2.3.2. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.4.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.4.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o **critério menor preço total do lote**, observados os prazos para execução do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado;

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

bem classificada;

12.5. Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste Edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

12.6. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo(a) pregoeiro(a), para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.7. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada;

12.8. O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.9. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

14.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor;

14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso;

14.3.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer;

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas;

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no Item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.8. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax;

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da C.P.L., sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83.203-060.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Para o serviço, será assinado um contrato entre a licitante vencedora juntamente com a Administração;

15.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil;

15.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DE VIGÊNCIA

16.1. A execução do objeto contratado será iniciada em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato;

16.2. O prazo para a execução do CONTRATO será de até 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

16.3. O prazo vigência do CONTRATO será de até 12 (doze) meses.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Ainda que os prazos estimados para a execução não sejam os mesmos para todos os cursos, o pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais iguais a partir da assinatura do contrato;

17.2. A estimativa de desembolso para custeio dos serviços prestados, conforme disposição no subitem anterior, baseia-se na disponibilidade de recursos financeiros da CONTRATANTE, bem como na manutenção da liquidez do contrato com vistas ao seu efetivo adimplemento por parte da CONTRATADA;

17.3. O pagamento será efetuado mensalmente num prazo de 30 (trinta) dias após do protocolo, em duas vias, dos seguintes documentos junto ao Departamento Financeiro da SEMAS, a Rua Marechal Deodoro, 162, Centro:

- Cópia do Contrato;
- Cópia do Empenho;
- Cópia da Ordem de Serviço;
- Cópia da Lista de Frequência dos Alunos(assinada pelo Coordenador do CRAS/CREAS);
- Declaração de Cumprimento do Conteúdo Programático e Carga Horária(assinada pelo Coordenador do CRAS/CREAS);
- Nota Fiscal;
- Comprovação de vínculo entre a CONTRATADA e os profissionais que executarão o objeto por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou de vínculo trabalhista ou societário;
- Comprovante(s) de experiência profissional dos profissionais responsáveis pela ministração dos cursos.
- Certidões de Regularidade Fiscal.
- Relatório Sócio-assistencial da Equipe Técnica dos CRAS e CREAS; e
- Outros que vierem ser solicitados pela CONTRATANTE no ato da emissão da Ordem de Serviço.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

17.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

17.6. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.7. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme (CSLL, COFINS, PIS/PASEP,IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;

17.8. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.666/93.

18. SANÇÕES

18.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

18.2.2. **Multa** por atraso imotivado do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do serviço;

18.2.3. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

18.2.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93;

18.2.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

18.2.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima;

18.2.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

18.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

18.2.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município;

18.3. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

18.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

18.5. As sanções previstas neste Edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

18.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve se submeter à intervenção da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas, de forma a ficar assegurado o andamento dos trabalhos e o cumprimento do prazo contratual;

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar através de correspondência, para anuência da CONTRATANTE, PREPOSTO com autoridade bastante para atuar em seu nome. Tal correspondência deverá estabelecer autonomia total para resolver os problemas referentes aos serviços contratados, bem como informações sobre as possibilidades de localização imediata deste, sempre que a fiscalização considerar necessário (endereço, telefone(s), entre outras informações). Tal preposto deverá ter disponibilidade de tempo para atender adequadamente o contrato;

19.3. Permitir total e irrestrito acesso da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como do pessoal responsável pela fiscalização da execução dos serviços, nas instalações onde serão ministrados os cursos, para fins de fiscalização e análise dos alunos visando o trabalho de fortalecimento de vínculo familiar e/ou comunitário;

19.4. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados faltosos ou em serviço, cuja saúde e conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias ao interesse do serviço, mediante comunicação dos fatos, em solicitação por escrito, em 5 (cinco) dias da solicitação por escrito, procedendo a substituições sem onerar a linha produtiva;

19.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas nas leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora dos funcionários da empresa licitante, sem que haja vínculo de solidariedade



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

empregatícia para com a Administração;

19.6. Arcar com o ônus decorrente da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da prefeitura;

19.7. A contratada deverá apresentar documento comprobatório de vínculo com os servidores responsáveis pela prestação do serviço;

19.8. Manter o efetivo mínimo contratado, sempre compatível com as atividades em questão, mantendo, sempre a substituição do empregado faltoso/folga ou de férias para continuidade da prestação dos serviços;

19.9. Fica proibida a subcontratação, cessão, ou transferência total ou parcial dos serviços objetos do presente contrato sem a devida anuência da CONTRATANTE, sendo dispensável apenas em relação aos serviços de manutenção de equipamentos, utensílios, fornecimento de pães e eventos decorativos;

19.10. Caberá a CONTRATADA zelar pela vigilância ostensiva visando à prevenção de furtos e roubos dos seus materiais, utensílios, equipamentos e instalações próprios.

20. DOS PREÇOS

20.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Exercer a fiscalização dos serviços e produtos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

21.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

21.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

21.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

21.5. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas;

21.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

22. REVISÃO DE PREÇOS

22.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

22.2. O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.;

22.3. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE PRESTADOR DE SERVIÇO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;

22.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, prestadoras de serviço, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, do índice de correção monetária IGPM, ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias;

22.5. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O Acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço objeto desta licitação será realizada:

a) RITA DE CÁSSIA MACHADO DA SILVA SANTOS, matrícula 12927 ou KÁTIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 12914;

b) Por parte das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – **CEFECAM** de acordo com o Decreto 2.616/2015.

23.2. Fiscalização de que trata o item 23.1, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de licitações 8.666/93).

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

24.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

24.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

24.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

24.4.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes;

24.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

24.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

24.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

24.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente;

24.14. Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.15. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

25. Anexos do Edital

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora;

Anexo III - Dados para assinatura do contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;

Anexo VII – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação e aceitação;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Obrigações;

Anexo X – Modelo de Declaração de idoneidade;

Paranaguá, 31 de agosto de 2015.

Marilete Rodrigues da Silva
Pregoeira



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E NOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.	R\$ 142.810,38	R\$ 142.810,38
VALOR GLOBAL				R\$ 142.810,38	

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A Política Nacional da Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, tem como diretriz a centralidade na família e atende ao que diz o artigo 2º da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS que prevê a proteção à maternidade, a infância, a adolescência, a velhice e a promoção ao mercado de trabalho. Esta política antevê o projeto estratégico de **inclusão social, de enfrentamento à pobreza promovendo ações de inclusão produtiva** e a redução das desigualdades sociais da parcela historicamente excluída de brasileiros que são indivíduos, grupos, famílias que não tem acesso a seus direitos, a autonomia **e melhoria da sua qualidade de vida**, e de gerações futuras. De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS:

“A promoção da inclusão produtiva é concebida no seu sentido ampliado, significando o fortalecimento dos vínculos sociais, familiares e comunitários, por meio do desenvolvimento de capacidades e condições para um agir com autonomia, potencializando o protagonismo em ações coletivas no campo da produção material e social. Por fim, as ações de inclusão produtiva têm como escopo o fortalecimento da organização social da comunidade beneficiária e a melhoria da qualidade de vida”.
(MDS 2010)

1.2. A Secretaria de Assistência Social toma como uma de suas funções sociais a contribuição para a promoção dessa inclusão produtiva e a tem desempenhado também por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

1.3. O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF.

1.4. O CREAS é a unidade pública e estatal da assistência social que coordena e oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos com direitos violados. Podem ter abrangência municipal ou regional, proteção a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e atendimento a idosos, pessoas com deficiência, famílias e indivíduos que tenham sofrido violência física, psicológica, sexual (abuso e/ou exploração sexual), indivíduos egressos de situação de tráfico de pessoas, em situação de rua e mendicância ou abandono, trabalho infantil ou outras formas de violação de direitos.

1.5. É nesse contexto que são oferecidos através dos CRAS e CREAS um rol cursos profissionalizantes, inclusivos e de capacitação de sua equipe para o desenvolvimento do trabalho.

1.6. Mais do que representar ações de geração de renda e/ou inclusão produtiva, a aplicação de cursos profissionalizantes no ambiente dos CRAS e CREAS vem de encontro ao trabalho de fortalecimento de vínculos familiares e incentivos a socialização e a convivência comunitária dos usuários do serviço com vistas à promoção do indivíduo como ser integral. Isso requer da empresa CONTRATADA um olhar sobre o todo, isto é, uma percepção abrangente das fragilidades dos vínculos dos membros da família/comunidade ainda que inseridos em cursos diferentes. Trata-se de se valer de uma visão privilegiada das vulnerabilidades dos participantes dos cursos, repassando essas percepções à Equipe de Referência do CRAS e CREAS (entre eles Assistentes Sociais e Psicólogos), possibilitando intervenções que ultrapassem as salas dos cursos e que tragam resultados mais significantes.

2. ABRANGÊNCIA:

2.1. O público alvo dos cursos oferecidos pelos CRAS e CREAS é a própria população por eles atendida, sendo que, na maioria das vezes são beneficiários de programas de transferência de renda do governo federal, além de sua equipe de trabalho.

3. DO CUSTO:

3.1. O valor estimado para o referido serviço apresenta-se compatível com o valor de mercado, auferido através de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, de porte considerado aptas a atenderem os quantitativos do objeto. Com base na pesquisa realizada, o valor total da aquisição foi estimado com base na média dos preços que seguem instruindo o presente - Pesquisa Mercadológica, perfazendo o valor total de **R\$ 142.810,38 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais e trinta e oito centavos)**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos que custearão a despesa com a execução dos serviços contratados correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social:



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ÓRGÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE:	CATEGORIA ECONÔMICA/GRUPO DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO/ELEMENTO DESPESA:	FONTE DE RECURSOS:
18	04	08	243	0201	5647	3.3.90.39	3709
18	04	08	243	0201	5647	3.3.90.39	3718
18	04	08	243	0201	5647	3.3.90.39	3724
18	04	08	243	0201	5647	3.3.90.39	3725
18	04	08	243	0201	5647	3.3.90.39	3737
18	04	08	243	0201	6634	3.3.90.39	3708
18	04	08	243	0201	6634	3.3.90.39	3722
18	04	08	243	0201	6634	3.3.90.39	3723
18	04	08	243	0201	6634	3.3.90.39	3739
18	04	08	243	0201	6634	3.3.90.39	3811
18	04	08	243	0201	6634	3.3.90.39	3935
18	04	08	244	0201	6693	3.3.90.39	3934

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Todos os instrutores a comporem o quadro de pessoal da CONTRATADA são de sua exclusiva responsabilidade e devem comprovar por meio de documentação válida à CONTRATANTE, em até 48(quarenta e oito) horas do início de cada curso, possuir experiência na prestação do referido serviço;

5.1.1. Serão aceitos pela CONTRATANTE, para fins de comprovação de experiência profissional, documentos como declarações, atestados, contratos ou outros congêneres de prestação de serviços que descrevam as atividades realizadas, nome do profissional, período de atuação e estejam em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ.

5.2. Os profissionais responsáveis pela ministração dos cursos deverão estar devidamente identificados por meio de crachás e uniformes onde se faça constar, entre outras informações, o nome da CONTRATADA;

5.3. Caberá a CONTRATADA fornecer todo e quaisquer materiais, insumos, utensílios e equipamentos necessários à execução do objeto.

5.3.1. O material dos cursos deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social para conferência de atendimento dos conteúdos programáticos solicitados/pertinentes com antecedência mínima de 5(cinco) dias do início das aulas de cada curso;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.3.2. No rol de equipamentos e materiais a serem disponibilizados pela CONTRATADA **destacam-se** como necessários à aplicação dos cursos: apostilas e data show (para ministração as aulas teóricas), Computadores e Software para o Curso de Informática Básica e Máquina de Costura para o Curso de Corte e Costura Básico.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 01(uma) camiseta a cada aluno matriculado com a identificação: da CONTRATADA na frente(altura do bolso, tamanho aproximado 8 x 8 cm); e da SEMAS e CURSO nas COSTAS (tamanho aproximado 25cm x 13cm) a ser entregue no primeiro dia de aula;

5.5. A CONTRATADA deverá dispor de instalação(ões) própria(s) com espaço e estrutura suficientes para aplicação dos cursos;

5.6. A(s) instalação(ções) da CONTRATADA a ser(em) utilizada(s) para a aplicação dos cursos poderá(ão) ser móvel(eis) e deverá(ão) estar disposta(s) num raio de, no máximo, 500m (quinhentos metros) das dependências dos CRAS e CREAS evitando-se um deslocamento maior dos seus alunos e, sobretudo, despesa por parte dos mesmos com deslocamento para realização dos cursos, sobretudo por se tratar de um público composto em sua maioria por indivíduos em situação de baixa/ausência de renda;

5.6.1 Os endereços atualizados dos Centros de Referências do Município (CRAS e CREAS) encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Paranaguá (www.paranagua.pr.gov.br);

5.6.2. A critério da CONTRATANTE, desde que não haja objeção por parte da CONTRATADA e desde que essa seja informada com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, as aulas poderão ser ministradas nos próprios Centros de Referência (CRAS e CREAS) ou em qualquer outro prédio público do Município;

5.6.3. Os horários das aulas serão estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social em até 05 (cinco) dias do início de cada curso e a CONTRATADA deverá ter disponibilidade para eventuais mudanças, no transcorrer dos cursos;

5.6.3.1. Em caso de mudanças nos horários estabelecidos para os cursos, a CONTRATADA será informada pela CONTRATANTE com pelo menos 48(quarenta e oito) horas de antecedência;

5.7. A CONTRATADA deverá encaminhar, ao final de cada curso, Lista de Freqüência de Alunos e Declaração de cumprimento dos Conteúdos Programáticos e carga Horária, devidamente assinadas pelo instrutor e pelo servidor responsável pelo CRAS/CREAS;

5.8. A CONTRATADA se sujeitará à fiscalização da CONTRATANTE com relação ao fiel cumprimento do Conteúdo Programático dos cursos conforme descrição neste anexo.

5.9. DAS ETAPAS DOS CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA:

5.9.1. DIAGNÓSTICO: Essa etapa antecede a execução do objeto pela CONTRATADA, sendo realizada pelas Equipes Técnicas dos CRAS e CREAS. Trata-se da etapa inicial do trabalho e tem como objetivo principal o planejamento das ações, a identificação do público alvo, suas potencialidades e vocações, o reconhecimento do território, a Identificação, a seleção e a mobilização. As famílias serão convidadas por meio de uma palestra motivacional



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

com duração de até duas horas onde os Conteúdos Programáticos dos Cursos serão apresentados;

5.9.2. SENSIBILIZAÇÃO: Na segunda etapa, também a ser executada pela Equipe Técnica dos CRAS e CREAS, se dará o trabalho com o grupo, tendo como objetivos principais o despertar, motivação, reforço da auto-estima, resgate de sonhos, vínculos e desenvolvimento de projeto de vida, treino de habilidades cognitivas. Nesta etapa serão destacadas as características empreendedoras e se formarão os grupos para cursos específicos para os produtos que, futuramente, poderão gerar renda;

5.9.3. CAPACITAÇÃO: Nesta terceira etapa se dará o início da atuação conjunta entre os membros da Equipe Técnica dos CRAS e CREAS e a empresa CONTRATADA. Em linhas gerais, nesse momento a CONTRATADA apresentará a matéria-prima dos cursos, as ferramentas, as máquinas, o material didático (quando houver) e dará início às aulas; Concomitantemente, caberá a CONTRATANTE, através da Equipe Técnica dos CRAS e CREAS, composta inclusive por psicólogos e assistentes sociais, executar um trabalho de observação, oitivas, e avaliação de indicadores de vulnerabilidades e fragilidades de vínculos familiares e sociais, para intervenções que irão além dos cursos aplicados, dentro das perspectivas de atuação do trabalho Sócio-assistencial do Município;

5.9.4. INCLUSÃO PRODUTIVA: Trata-se de etapa em que a Secretaria Municipal de Assistência Social buscará articulações junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e/ou ao Sistema Nacional de Emprego com vistas ao encaminhamento desses alunos ao mercado de trabalho;

5.10. DA SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

5.10.1. Para a seleção para a participação dos cursos de qualificação profissional, serão adotados prioritariamente os seguintes critérios:

- 1) Membro Familiar em situação de desemprego;
- 2) Mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- 3) Pessoas em situação de relevante vulnerabilidade social;
- 4) Pessoas com deficiências.

5.11. DO CRONOGRAMA DE CURSOS:

CURSO	CARGA HORÁRIA	Nº DE TURMAS	TURMAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Corte e Costura (básico)	111	1	TURMA ÚNICA												
Manicure e Pedicure	90	1	TURMA ÚNICA												



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Pintura em Tecido	60	1	TURMA ÚNICA																					
Pintura em Madeira	80	1	TURMA ÚNICA																					
Biscuit	80	1	TURMA ÚNICA																					
Informática Básica	86	1	TURMA ÚNICA																					
Projeto Hip-Hop	300	5	TURMAS 1, 2 e 3																					
			TURMAS 4 e 5																					
Instrumentos Técnicos Operacionais	64	1	TURMA ÚNICA																					

5.11.1. A critério da CONTRATANTE, partindo de solicitação formal e motivada e após anuência da CONTRATADA o referido cronograma poderá sofrer alterações no que diz respeito ao mês de início e término, ficando resguardada a carga horária total prevista para cada curso.

5.11.2. A solicitação de anuência da CONTRATADA para alteração no cronograma de cursos, de acordo com o disposto no subitem anterior, deverá ser realizada pela



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CONTRATANTE com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência da data prevista para o início do curso.

5.12. DO ENCERRAMENTO DOS CURSOS:

5.12.1. Após o encerramento dos cursos será realizada uma cerimônia de entrega dos certificados aos alunos que tiverem a frequência de no mínimo 75% da carga horária do curso.

ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS

1 - CORTE E COSTURA (BÁSICO):

- **Público Estimado:** 15(quinze) alunos.
- **Nº de Turmas:** 01 (uma).
- **Carga Horária Total:** 111 (cento e onze) horas, ficando a carga horária semanal a ser definida pela Secretaria de Assistência Social.

Conteúdo Programático Mínimo: Preparação do tecido; Estrutura dos tecidos; Dicas para a compra de tecidos; Reconhecimento do avesso e o direito do tecido; Como trabalhar com tecidos delicados, com pêlos, lisos, transparentes, com elastano, com fios metálicos e com rendas; Relação entre tecido, agulha, linha e ponto; Sobre o risco e o corte; Sobre o passar do ferro; Acabamentos finos manuais; Acabamentos finos à máquina; Princípios de composição do vestuário; Etiqueta no vestir; Como reconhecer e adequar ao tipo de silhueta; Sistema prático para tirar medidas; Métodos práticos de corte e costura e instruções sobre aprender e desenvolver as habilidades desta profissão; Moldes femininos, masculinos e infantis; Como copiar moldes; Cores e modelos que mais se adaptam a certas pessoas; Como fazer o corte correto de uma roupa.

Importante ressaltar que, caberá a CONTRATADA fornecer todo e quaisquer materiais, insumos, utensílios e equipamentos necessários à execução do objeto, sendo que as máquinas de costura fazem parte do rol desses equipamentos.

2 - MANICURE E PEDICURE:

- **Público Estimado:** 20(vinte) alunos.
- **Nº de Turmas:** 01 (uma).
- **Carga Horária Total:** 90 (noventa) horas, ficando a carga horária semanal a ser definida pela Secretaria de Assistência Social.

Conteúdo Programático Mínimo:

Técnicas de higiene; Estudos das unhas das mãos e dos pés; Cuidados especiais com diabéticos; Postura e ética profissional; Técnicas de tratamento e embelezamento das mãos e dos pés; Técnicas de massagem e hidratação das mãos e dos pés; Técnicas de remoção



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

de cutícula; Técnicas de esmaltação; Técnicas de esterilização (esterilizador autoclave).

Principais Materiais (Quantidades Mínimas):

Esterilizador de alta potência autoclave, aprovado pela ANVISA; 300 - Esmalte diversas cores; 20 - Pedra hume; 500 - Lixa descartável para os pés; 20 - Avental; 500 - Lixa de mão descartáveis; 6 caixas - Luva descartável c/100 un.; 20 - Pote para algodão; 20 - Bacia para os pés; 20 - Pote para acetona; 20 - Espátula (uso profissional, especial pra uso em autoclave, aprovado pela ANVISA); 500 - Palito descartável; 20 - Alicate de cutícula (uso profissional, especial pra uso em autoclave, aprovado pela ANVISA); 20 - Alicate de corte (uso profissional, especial pra uso em autoclave, aprovado pela ANVISA); 10 - Pote de creme hidratante de 500g; 20 - Pote para creme esfoliante; 10 - Pote de creme para os pés e mãos de 500g; 5 Litros - Álcool 70%; 04 - Óleo para mãos e pés (óleo de banana); 04 Kg - Algodão; 200 - Protetor para bacia de pedicuro descartável; 20 - Borrifador; 05 - Rolo de papel alumínio; 500 - Sapatilha descartável; 500 - Embalagem para esterilizador com indicador químico.; 500 - Toalha descartável; 20 - Escovinha de limpeza de material; 02 Caixa de luvas de proteção; 5 l - Detergente Enzimático; 08 litros - Acetona.

Importante ressaltar que, caberá a CONTRATADA fornecer todo e quaisquer materiais, insumos, utensílios e equipamentos necessários à execução do objeto.

3 - PINTURA EM TECIDO:

- **Público Estimado:** 15(quinze) alunos.
- **Nº de Turmas:** 01 (uma).
- **Carga Horária Total:** 60 (sessenta) horas, ficando a carga horária semanal a ser definida pela Secretaria de Assistência Social.

Conteúdo Programático Mínimo:

Conhecer o material a ser utilizado no curso e seu correto manuseio; Noções através de aulas práticas da pintura em tecido já riscado, com o aprendizado de base, sombreado e contorno; Aprendizado da perfuração de desenhos em papel sulfurete; Noções da pintura em tecido em texturas diferenciadas (linho, algodão, estopa, emborrachado e outros); Noções de combinação de cores e acabamento; Noções de empreendedorismo.

Principais Materiais (Quantidades Mínimas):

100m - Tecido; 100 – Tinta, várias cores; 20 - Pincel nº 1; 20 - Pincel nº 2; 20 - Pincel liner; 20 - Risco para pintura em tecido; 20 - Avental.

Importante ressaltar que, caberá a CONTRATADA fornecer todo e quaisquer materiais, insumos, utensílios e equipamentos necessários à execução do objeto.

4 - PINTURA EM MADEIRA:

- **Público Estimado:** 15(quinze) alunos.
- **Nº de Turmas:** 01 (uma).



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- **Carga Horária Total: 80** (oitenta) horas, ficando a carga horária semanal a ser definida pela Secretaria de Assistência Social.

Conteúdo Programático Mínimo:

Materiais necessários; Preparação da peça; Aplicação da textura; Craquele colorido; Materiais necessários; Como preparar a peça; Aplicação do craquele colorido; Aplicação do craquelador preto; Outras técnicas; Decoupage esponjado; Fazendo o xadrez com o estêncil de listras finas; Sombreado; Aplicação do craquele transparente.

Principais Materiais (Quantidades Mínimas):

50 - Peça grande - MDF a escolher; 50 - Peça pequena - MDF a escolher; 20 - Lixa 220; 5kg - Massa Acrílica; 50 - Bandeja de isopor; 10 l tinta PVA branca; 100m Guardanapo decorativo; 50 - Tinta PVA cor e marca a escolher; 20 - Rolinho para textura ou esponja de louça com a parte verde; 20 - Pincel médio cerda macia; 20 - Rolinho de espuma; 10l - Verniz acrílico; 10m - Retalhos de malha; 5l - Cola gel ou multicolagem; 100m - Papel para decoupage; 20 - Tesouras; Retalhos de malha.

Importante ressaltar que, caberá a CONTRATADA fornecer todo e quaisquer materiais, insumos, utensílios e equipamentos necessários à execução do objeto

5 – BISCUIT:

- **Público Estimado: 15**(quinze) alunos.
- **Nº de Turmas: 01** (uma).
- **Carga Horária Total: 80** (oitenta) horas, ficando a carga horária semanal a ser definida pela Secretaria de Assistência Social.

Conteúdo Programático Mínimo:

Como Preparar a Massa de Biscuit; Colorindo a Massa; Modelar Partes do Corpo: Rosto, Cabelo, Corpo, Braços e Mãos, Pernas e Pés; Unindo o Corpinho; Kit Cozinha: Potes, Porta-guardanapos, Porta-chaves; Quarto do bebê: Kit Higiene, Nicho de Menina, Espelho de Luz, Quadrinho de Porta, Abajur, Caixa com Palhacinho; Lembrancinhas de Biscuit: Lembrancinha de Recém-nascido, Lembrancinha de Casamento; Topo do Bolo: Biscuit Personalizado; Porta-retratos com Decoração em Biscuit; Como Divulgar o Produto; Como Valorizar seu Produto; Modelos.

Principais Materiais (Quantidades Mínimas):

05l - Vinagre Branco; 05kg - Amido; 5l - Vaselina líquida; 5l - Cola cascorez; 10l - Creme para as mãos; 300 - Tinta coloridas; 100 - Vidro; 5l - Verniz vitral; 20 - Pincel pequeno/Médio e Grande.

Importante ressaltar que, caberá a CONTRATADA fornecer todo e quaisquer materiais, insumos, utensílios e equipamentos necessários à execução do objeto



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

6 - INFORMÁTICA BÁSICA:

- **Público Estimado:** 15(quinze) alunos.
- **Nº de Turmas:** 01 (uma).
- **Carga Horária Total:** 86 (oitenta e seis) horas, ficando a carga horária semanal a ser definida pela Secretaria de Assistência Social.

Conteúdo Programático Mínimo:

Windows 7: Introdução, Conhecendo o Windows, Área de trabalho do Windows 7, Trabalhando com janelas no Windows, Manipulando o Windows pelo teclado; O ícone computador; A lixeira; Pesquisando arquivos e pastas; Painel de controle; Manipulando arquivos e pastas (WINDOWS EXPLORER); Word 2010; Excel 2010; Internet; PowerPoint.

Importante ressaltar que, caberá a CONTRATADA fornecer todo e quaisquer materiais, insumos, utensílios e equipamentos necessários à execução do objeto, sendo que os computadores e software fazem parte do rol desses materiais e equipamentos.

7 – HIP-HOP - PROJETO: CIDADANIA – DROGAS É POSSÍVEL VENCER:

- **Público Estimado:** Para atender em média 30(trinta) alunos por turma.
- **Nº de Turmas:** 05 (cinco).
- **Carga Horária Total:** 300 (trezentas) horas, ficando a carga horária semanal a ser definida pela Secretaria de Assistência Social.

O Projeto visa trabalhar prioritariamente com jovens marcados pela vulnerabilidade social, através de uma educação voltada para Cidadania e Direitos Humanos, a partir de oficinas sócios educativas e culturais: Hip Hop - Break , Graffiti, Beat Box e DJ.

Conteúdo Programático Mínimo:

Relações Interpessoais (autoestima); Moral e Ética; Declaração Universal dos Direitos Humanos e Constituição; Estatuto da Criança e do Adolescente; Código Penal Brasileiro; Educação em Direitos Humanos (Direitos e Deveres); Democracia e Participação; Drogas; DST; AIDS e Hepatites; Protagonismo Juvenil; OFICINAS RELACIONADAS AO HIP-HOP: O que é Hip-Hop; Elementos do Hip-Hop (Break , Graffiti, Beat Box e DJ); Interações entre os participantes; Workshop; Hip-Hop contra o Crack e outras drogas lícitas e ilícitas; Hip-Hop contra a violência; Palestras e balanço geral; Temas complementares; violência, relações étnico raciais, preconceitos e discriminação racial.

Principais Materiais (Quantidades Mínimas): 50 unidades cada - Rolo de Espuma para Pintura de 05 cm, 09 cm, 15cm, 23cm; 50 unidades cada - Pincel Chato com cerdas Sintéticas para pintura nº02, 06, 12, 16 e 24; 05 unidades cada - Resmas de Papel Sulfite A3 e A4; 250 - Mascara Descartável 100% de polipropileno; 160 - Luva descartável de Látex tamanho M e G; 250 - Madeirite 210x120; 400 unidades cada - Lata de Tinta Spray Aerosol 400ml específica para graffiti das cores Branco, Preto, Azul, Amarelo, Vermelho, Verde, Laranja, Violeta; 05 unidades cada – Lata de Tinta Látex de 18l da cor Branca; 100 unidades cada - Lápis para Desenhar 6B, 2B, 4B; 15 unidades cada - Corante para tinta Látex 50 ml da cor Amarelo, Azul, Laranja, Marrom, Preta, Verde, Vermelho e Violeta; 60 - Borracha



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Escolar nº 40 para apagar escrita a Lápis sem borrar ou manchar papel; 10 - Cola Branca 500mg; 1 Par - Pickup's; 10 - Microfones; 01 - Tablado; 01 Caixa Amplificadora; 05 - Cabo Auxiliar com saídas p2xp2.

Importante ressaltar que, caberá a CONTRATADA fornecer todo e quaisquer materiais, insumos, utensílios e equipamentos necessários à execução do objeto.

8 – INSTRUMENTOS TÉCNICOS OPERACIONAIS DO TRABALHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- **Público Estimado:** 20(vinte) alunos. Equipe Técnica da Assistência Social
- **Nº de Turmas:** 01 (uma).
- **Carga Horária Total:** 64 (sessenta e quatro) horas, ficando a carga horária semanal a ser definida pela Secretaria de Assistência Social.

Conteúdo Programático Mínimo:

Elaboração de Relatórios; Abordagem e Plantão Social; Trabalho com Grupos; Entrevista e Reunião; Visita Domiciliar e Observação; A elaboração de Estudo Social; Parecer, Perícia e Laudo Social; e Trato Ético dos Registros Profissionais.

Objetivo:

Proporcionar aos participantes uma oportunidade de reconstruir coletivamente os principais instrumentos utilizados no exercício profissional, conectando-os aos determinantes estruturais da realidade em que se inserem, na direção do projeto ético-político da categoria.

Sobre o Público Alvo:

Técnicos da rede Sócio-assistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, interessados no domínio da dimensão técnico-operativa desse trabalho.

Metodologia:

O curso terá caráter de atualização profissional, tendo momento de aprofundamento conceitual a partir de aulas expositivas e dialogadas e oficinas práticas para construção de novos saberes e práticas sociais.

Importante ressaltar que, caberá a CONTRATADA fornecer todo e quaisquer materiais, insumos, utensílios e equipamentos necessários à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº _____/2015 QUE FAZEM ENTRE SI,
O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A
EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 162, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF. nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico ____/2015, de ____ de ____ de 2015.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____ de ____ de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Habilitada para Ministrar Cursos Profissionalizantes nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Paranaguá, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme resumo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 As despesas deste contrato correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

18.04.08.243.0201.5647.3.3.90.39.3709.4800, 18.04.08.243.0201.5647.3.3.90.39.3718.4800,
18.04.08.243.0201.5647.3.3.90.39.3724.4800, 18.04.08.243.0201.5647.3.3.90.39.3725.4800,
18.04.08.243.0201.5647.3.3.90.39.3737.4800, 18.04.08.243.0201.6634.3.3.90.39.3708.4800,
18.04.08.243.0201.6634.3.3.90.39.3722.4800, 18.04.08.243.0201.6634.3.3.90.39.3723.4800,
18.04.08.243.0201.6634.3.3.90.39.3799.4800, 18.04.08.243.0201.6634.3.3.90.39.3811.4800,
18.04.08.244.0201.6693.3.3.90.39.3934.4800, 18.04.08.243.0201.6634.3.3.90.39.3935.4800, no
orçamento relativo ao exercício de 2015, devidamente ajustada para o ano seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Ainda que os prazos estimados para a execução não sejam os mesmos para todos os cursos, o pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais iguais a partir da assinatura do contrato;

3.2. A estimativa de desembolso para custeio dos serviços prestados, conforme disposição no subitem anterior, baseia-se na disponibilidade de recursos financeiros da CONTRATANTE, bem como na manutenção da liquidez do contrato com vistas ao seu efetivo adimplemento por parte da CONTRATADA;

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente num prazo de 30(trinta) dias após do protocolo, em duas vias, dos seguintes documentos junto ao Departamento Financeiro da SEMAS, a Rua Marechal Deodoro, 162, Centro:

- Cópia do Contrato;
 - Cópia do Empenho;
 - Cópia da Ordem de Serviço;
 - Cópia da Lista de Frequência dos Alunos(assinada pelo Coordenador do CRAS/CREAS);
 - Declaração de Cumprimento do Conteúdo Programático e Carga Horária(assinada pelo Coordenador do CRAS/CREAS);
 - Nota Fiscal;
 - Comprovação de vínculo entre a CONTRATADA e os profissionais que executarão o objeto por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou de vínculo trabalhista ou societário;
 - Comprovante(s) de experiência profissional dos profissionais responsáveis pela ministração dos cursos;
 - Certidões de Regularidade Fiscal.
- Relatório Sócio-assistencial da Equipe Técnica dos CRAS e CREAS; e
-Outros que vierem ser solicitados pela CONTRATANTE no ato da emissão da Ordem de Serviço;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

3.6. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.7. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme (CSLL, CÔFINS, PIS/PASEP,IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;

3.8. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos,



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 4.1. A execução do objeto contratado será iniciada em até 10(dez) dias da assinatura do Contrato;
- 4.2. O prazo para a execução do CONTRATO será de até 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;
- 4.3. O prazo de vigência do CONTRATO será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA deve se submeter à intervenção da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas, de forma a ficar assegurado o andamento dos trabalhos e o cumprimento do prazo contratual;
- 5.2. A CONTRATADA deverá apresentar através de correspondência, para anuência da CONTRATANTE, PREPOSTO com autoridade bastante para atuar em seu nome. Tal correspondência deverá estabelecer autonomia total para resolver os problemas referentes aos serviços contratados, bem como informações sobre as possibilidades de localização imediata deste, sempre que a fiscalização considerar necessário (endereço, telefone(s), entre outras informações). Tal preposto deverá ter disponibilidade de tempo para atender adequadamente o contrato;
- 5.3. Permitir total e irrestrito acesso da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como do pessoal responsável pela fiscalização da execução dos serviços, nas instalações onde serão ministrados os cursos, para fins de fiscalização e análise dos alunos visando o trabalho de fortalecimento de vínculo familiar e/ou comunitário;
- 5.4. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados faltosos ou em serviço, cuja saúde e conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias ao interesse do serviço, mediante comunicação dos fatos, em solicitação por escrito, em 5 (cinco) dias da solicitação por escrito, procedendo a substituições sem onerar a linha produtiva;
- 5.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas nas leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora dos funcionários da empresa licitante, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia para com a Administração;
- 5.6. Arcar com o ônus decorrente da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da prefeitura;
- 5.7. A contratada deverá apresentar documento comprobatório de vínculo com os servidores responsáveis pela prestação do serviço;
- 5.8. Manter o efetivo mínimo contratado, sempre compatível com as atividades em questão, mantendo, sempre a substituição do empregado faltoso/folga ou de férias para continuidade da prestação dos serviços;
- 5.9. Fica proibida a subcontratação, cessão, ou transferência total ou parcial dos serviços objetos do presente contrato sem a devida anuência da CONTRATANTE, sendo dispensável apenas em relação aos serviços de manutenção de equipamentos, utensílios, fornecimento de pães e eventos decorativos;
- 5.10. Caberá a CONTRATADA zelar pela vigilância ostensiva visando à prevenção de furtos e roubos dos seus materiais, utensílios, equipamentos e instalações próprios.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços e produtos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 6.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 6.5. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas;
- 6.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O Acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço objeto desta licitação será realizada:
- a) Por parte da Secretaria de Assistência Social, através da servidora RITA DE CÁSSIA MACHADO DA SILVA SANTOS, matrícula 12927 ou KÁTIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 12914;
 - b) Por parte das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAM de acordo com o Decreto 2.616/2015

7.2. A Fiscalização de que trata o item 7.1., não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de licitações 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Por estrita conveniência da Administração o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Contratante, independentemente de interpelação judicial, e conforme o que preceitua os arts. 77 a 79, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, inciso IX, combinado com o art. 77 da mesma Lei.

9.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato, poderá a critério da parte inocente ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a Contratada por perdas e danos quando esta:

- 9.2.1. não cumprir com as obrigações e cláusulas contratuais;
- 9.2.2. falir, estar em concordata ou dissolver-se;
- 9.2.3. desatendimento das determinações regulares da fiscalização do Contratante;
- 9.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;
- 9.2.5. dissolução da sociedade da Contratada;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.2.6. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.3. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Contratante acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

9.3.1. Responsabilização por prejuízos causados ao Contratante;

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada, por escrito, pelo Contratante.

10.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

10.3. Em caso de subcontratação, se autorizada, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Contratante, bem como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação do objeto deste contrato, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

11.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da execução do serviço, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre o serviço contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1. Fica estabelecido que na hipótese do Contratante deixar de exigir da Contratada qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto contratado será iniciada em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato;

13.2. O prazo para a execução do CONTRATO será de até 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de ____ de ____

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

ANEXO III

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº _____

ÓRGÃO EMISSOR _____

CPF Nº _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de ____ de ____.

Licitante interessado



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa, representada pelo Sr....., CPF Nº..... RG Nº, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através **dos documentos integrantes do envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 039/2015**.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs.: A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

ANEXO VII

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 039/2015.

A (empresa)..... estabelecida na....., Nº....., inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	Conforme anexo I			
VALOR TOTAL			R\$	

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal nº 943/2006, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declara, outrossim, que o(s) serviço(s) ofertado(s) está(ão) de acordo com as especificações contidas no Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Cidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá – Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS e nos CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS** do Município de Paranaguá em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Disporemos de material pessoal técnico necessário para a execução do serviço;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo: